

Secretaria de
Educação
e Esportes



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020-SEE/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, COM A INTERVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS DA FAZENDA E DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E, DE OUTRO LADO, O CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO (CEASA-PE/OS).

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-00, com sede na Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife/PE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.572.071/0001-12, neste ato representado por seu titular, **MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.895.104-78, portador de cédula de identidade sob nº 3655612-SSP/PE, nomeado no ato nº 006/2021 do dia 01 de janeiro de 2021, publicado no DOE do dia 01/01/2021, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, doravante denominada **SEE**, e, tendo como intervenientes a **SECRETARIA DA FAZENDA**, com sede na Rua do Imperador, s/nº, 8º andar, bairro de Santo Antônio, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0001-33, neste ato representado por seu Secretário de Estado, **DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 3.614.351-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 734.440.574-15, residente nesta cidade, e, doravante denominada **SEFAZ**; e a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com sede na Rua da Aurora, 1377, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.055/0001-20, neste ato representado por seu Secretário de Estado, **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 3.181.304 SSP/PE, inscrito no CPF sob o número 710.660.554-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **SEPLAG**; e do outro lado, o **CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/OS**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 26.296 de 08 de janeiro de 2004, requalificado através do Decreto nº 51.298, de 03 de setembro de 2021, instituído nos moldes da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001, inscrito no CNPJ sob o nº 06.035.073/0001-03, com endereço à BR 101 Sul, Km 70, número 550, Edifício Administração Central, Curado, Recife/PE, neste ato representada por seu Diretor Presidente e Diretora de Programas Especiais, respectivamente, **Sr. GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE MELO**, inscrito no CPF sob o n. 029.257.364-24, RG nº 5.503.211 SSP/PE e Endereço: R. Dona Rita, nº 119, Apt 901, Casa Forte, Recife/PE; e **PATRÍCIA VIANA RABELO DE AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº 045.905.064-83, RG nº 4.526.696 SSP/PE e Endereço: R. Gregório Júnior, nº 351, Zumbi, Recife/PE; doravante denominado simplesmente **CEASA-PE/OS**, considerando a existência da situação de emergência pública e notória, respaldado na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, nos decretos estaduais que determinaram medidas restritivas temporárias, destinadas ao enfrentamento da emergência (Decretos nº 48.832/2020 e nº 48.834/2020 e alterações), em especial o relacionado às restrições de funcionamento dos serviços prestados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual (Decreto 48.835/2020), e, reconhecimento de estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado (Decreto Legislativo nº 9/2020) e pelo Executivo (Decreto nº 48.833, de 20/03/2020), com fundamento no art. 3º, e §4º da Lei Complementar nº 425/2020 e, na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como seguindo as orientações do Parecer nº 149/2020, referencial emitido pela Procuradoria Geral do Estado; considerando a possibilidade de renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos, nos termos do art. 10, XII, da Lei nº 15.210/13; considerando o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado nos termos do art. 10, XIII, da Lei nº 15.210/13, e do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93; têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento:

1.1 A convalidação do regime de transição que promoveu a alteração temporária de escopo do Contrato de Gestão em epígrafe, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 425/2020, dada a situação verificada no enfrentamento da pandemia da COVID19, tendo em vista o aproveitamento da estrutura empresarial já contratada e disponível, alocando-a na rápida consecução das medidas mitigadoras da crise.

1.2. A revisão do preço do item Carne de Frango congelado (Coxa e Sobre Coxa), nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e da cláusula 8.4 do instrumento contratual.

1.3. A renegociação anual dos preços, nos termos do art. 10, XII, da Lei nº 15.210/13 e do item 8.2 da cláusula Oitava do Contrato de Gestão, a fim de readequar os valores previstos na cláusula quinta do ajuste para a execução dos serviços durante a vigência pactuada no 1º Termo Aditivo.

1.4. A declaração de ausência de preclusão lógica, nos termos do subitem 8.3 do contrato de gestão, para o novo pedido de revisão de preços do item carne de frango congelada, já protocolado pela Organização Social e ainda em análise por parte da contratante.

1.5. O estabelecimento de cláusula para regular a substituição dos gêneros alimentícios previstos no contrato por outros que atendam a mesma função nutricional e que sejam economicamente mais vantajosos.

1.6. Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 meses, correspondente ao período de 01/04/2022 a 31/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS REPACTUADAS OBJETO DA SUSPENSÃO PARCIAL

2.1 Para cumprimento das submetas do Macroprocesso 01, restou caracterizada a impossibilidade de execução contratual, onde se concluiu pela suspensão temporária total da META 01, com os pertinentes reflexos financeiros mensais, na ordem de **R\$4.329.202,77** (quatro milhões, trezentos e vinte e nove mil duzentos e dois reais e setenta e sete centavos), durante o período de abril de 2020 a agosto de 2020.

2.2 O indicador de desempenho previsto para aferição da Meta 02 permaneceu em vigor, mediante as adaptações necessárias ao momento pandêmico, conforme plano de contingenciamento adotado;

2.3 A suspensão parcial temporária prevista para o Macroprocesso 02 representou a redução de **35,77%** do valor mensal para cumprimento da Meta 02, onde estavam previstos repasses mensais de R\$ 318.595,34 (trezentos e dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), passando, temporariamente, para **R\$204.630,00** (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

2.4 A partir de setembro de 2020, considerando o retorno gradual das atividades presenciais, o Plano de Contingenciamento foi adequado, estabelecendo repasses mensais compatíveis com a demanda de fornecimento de gêneros alimentícios, conforme consta do cronograma de desembolso do Relatório de Monitoramento do 4º Trimestre Jan-Mar/2021 (doc SEI 20469550), e do cronograma de desembolso do Relatório de Monitoramento do 3º Trimestre Out-Dez/2021 (doc SEI 22010482), partes integrantes do presente Termo Aditivo.

2.5 A partir do mês de agosto/2021, os repasses mensais retornaram ao patamar previsto no Contrato de Gestão.

2.6 A Taxa de Fiscalização do Sistema Integrado de Atividades Públicas Não Exclusivas – TFSI (art. 3º, da Resolução ARPE nº 002/2010), cuja incidência do percentual é calculada sobre o total dos recursos de origem pública repassados pelo Estado à Organização Social, **foi reduzida, proporcionalmente, em face dos valores contingenciados temporariamente.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1. As partes acordam a revisão de preço do item carne de frango congelada (coxa e sobrecoxa), no percentual de 9,94% (nove vírgula noventa e quatro por cento), para o período de 28 de janeiro a 31 de março de 2021, ficando a Contratante obrigada a pagar à Organização Social a quantia de R\$ 234.391,20 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos), correspondente à diferença entre o valor faturado e o efetivamente devido no período supracitado, durante o qual estava vigente o Plano de Trabalho original do Contrato de Gestão, conforme abaixo:

ITEM	QUANT. ENTREGUE	VL UNIT.	VL TOTAL PAGO	VL. UNIT. APÓS REVISÃO	VL. TOTAL APÓS REVISÃO	DIF. A PAGAR
FRANGO	292.989	R\$ 8,05	R\$ 2.358.561,45	R\$ 8,85	R\$ 2.592.952,65	R\$ 234.391,20

CLÁUSULA QUARTA – DA RENEGOCIAÇÃO ANUAL DOS PREÇOS

4.1. O valor máximo estimado para cumprimento do objeto do Contrato de Gestão e das metas indicadas no Plano de Trabalho, durante a vigência pactuada na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo, ou seja, de 1º de Abril de 2021 a 31 de março de 2022, será de **R\$ 70.791.390,50** (setenta milhões, setecentos e noventa e um mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos), nos termos do novo Plano de Trabalho juntado aos autos do Contrato de Gestão, conforme planilhas abaixo:

RESUMO		
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR RENEGOCIADO
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 51.929.733,20	R\$ 66.210.062,47
DESPEZA COM PESSOAL	R\$ 3.151.264,26	R\$ 3.442.142,97
DESPEZA DE T.I.	R\$ 44.400,00	R\$ 46.706,70
LABORATÓRIO	R\$ 20.700,00	R\$ 70.165,50
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 627.479,83	R\$ 670.116,89
ARPE (0,05%)	R\$ 278.867,89	R\$ 352.145,78
TOTAL	R\$ 56.052.445,18	R\$ 70.791.390,50

4.2. O preço global proposto para aquisição dos gêneros alimentícios, para 12 (doze) meses, é de **R\$ 66.210.062,47** (sessenta e seis milhões, duzentos e dez mil, sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme quantitativo anual abaixo:

CÓDIGO E-FISCO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	PROGRAMAÇÃO ANUAL (QUANTIDADE)	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	TOTAL ESTIMADO (R\$)
415333-2	Charque Bovino Dianteiro (em cubos)	Quilo	517.997	R\$ 30,12	R\$ 15.602.069,64

421721-7	Carne Moída	Quilo	620.553	R\$ 17,05	R\$ 10.580.428,65
301943-8	Carne de Frango congelado (Coxa e Sobre Coxa)	Quilo	2.388.720	R\$ 9,64	R\$ 23.027.260,80
3750-8	Ovo Branco médio (50g)	Unidade	12.142.470	R\$ 0,40	R\$ 4.853.856,02
504162-7	Carne bovina acém	Quilo	441.368	R\$ 27,52	R\$ 12.146.447,36
TOTAL R\$					R\$ 66.210.062,47

4.3. O preço global proposto para os demais custos, para 12 (doze) meses, é de **R\$4.581.328,03 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e três centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

DESPESA COM PESSOAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Diretor de Programas Especiais	Homem/mês	1	R\$ 20.420,92	R\$ 20.420,92	R\$ 245.051,06
Gerente Financeiro	Homem/mês	1	R\$ 17.350,20	R\$ 17.350,20	R\$ 208.202,36
Responsável Técnico Nutricional	Homem/mês	1	R\$ 8.769,60	R\$ 8.769,60	R\$ 105.235,19
Gestor Contábil	Homem/mês	1	R\$ 18.785,58	R\$ 18.785,58	R\$ 225.426,98
Gerente Técnico	Homem/mês	1	R\$ 15.619,48	R\$ 15.619,48	R\$ 187.433,73
Assessor Jurídico	Homem/mês	1	R\$ 15.146,59	R\$ 15.146,59	R\$ 181.759,14
Analista de Informática	Homem/mês	1	R\$ 11.071,18	R\$ 11.071,18	R\$ 132.854,14
Assistente de Controle	Homem/mês	1	R\$ 8.874,93	R\$ 8.874,93	R\$ 106.499,16
Assessor Especial / Controlador	Homem/mês	1	R\$ 17.691,12	R\$ 17.691,12	R\$ 212.293,42
Nutricionistas	Homem/mês	3	R\$ 8.769,60	R\$ 26.308,80	R\$ 315.705,57

Técnicas em Nutrição	Homem/mês	2	R\$ 5.334,94	R\$ 10.669,88	R\$ 128.038,56
Analista de Licitação	Homem/mês	1	R\$ 16.009,05	R\$ 16.009,05	R\$ 192.108,63
Assessor Técnico de Licitações	Homem/mês	1	R\$ 15.146,59	R\$ 15.146,59	R\$ 181.759,14
Analista de desenvolvimento de pessoal	Homem/mês	1	R\$ 10.611,98	R\$ 10.611,98	R\$ 127.343,79
Analista Financeiro	Homem/mês	2	R\$ 5.517,52	R\$ 11.035,04	R\$ 132.420,53
Técnico Contábil	Homem/mês	2	R\$ 6.365,76	R\$ 12.731,53	R\$ 152.778,32
Analista de Abastecimento e Logística	Homem/mês	1	R\$ 8.769,60	R\$ 8.769,60	R\$ 105.235,19
Assistente Administrativo Junior	Homem/mês	1	R\$ 3.888,12	R\$ 3.829,60	R\$ 46.657,39
Assistente Administrativo	Homem/mês	3	R\$ 5.572,84	R\$ 16.718,53	R\$ 200.622,39
Motorista	Homem/mês	3	R\$ 4.898,93	R\$ 14.696,79	R\$ 176.361,51
Motorista Intermunicipal	Homem/mês	1	R\$ 6.529,73	R\$ 6.674,50	R\$ 78.356,77
Valor Total					R\$ 3.442.142,97
DESPESA DE T.I.	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT	VLR MENSAL	VALOR GLOBAL
Sistema e Suporte de T.I.	Unid. Mês	1	R\$ 2.629,88	R\$ 2.629,88	R\$ 31.558,58
Locação de Notebooks	Unid. Mês	8	R\$ 157,79	R\$ 1.262,32	R\$ 15.148,12
Valor Total					R\$ 46.706,70
LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT	VLR MENSAL	VLR GLOBAL
Despesa com Análises Laboratoriais	Unid ANO	290	R\$ 241,95	-	R\$ 70.165,50

Valor Total					R\$
					70.165,50
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT	VLR MENSAL	VLR GLOAL
Locação De Veículo Hatch	UNIDADE MÊS	2	R\$ 1.662,09	R\$ 3.324,17	R\$ 39.890,05
Locação de veículo Sedan	UNIDADE MÊS	2	R\$ 2.398,45	R\$ 4.796,90	R\$ 57.562,86
Combustível	LITRO MÊS	932,4	R\$ 5,41	R\$ 5.044,28	R\$ 60.531,41
Material de Consumo	UNIDADE MÊS		R\$ 2.629,88	R\$ 2.629,88	R\$ 31.558,58
Publicação	UNIDADE ANO	1	R\$ 12.623,43	-	R\$ 12.623,43
Despesas Cartoriais	UNIDADE ANO	1	R\$ 1.577,93	-	R\$ 1.577,93
Telefonia fixa	UNIDADE MÊS	0	R\$ -	-	R\$ -
Telefonia móvel	UNIDADE MÊS	2	R\$ 126,23	R\$ 252,46	R\$ 3.029,62
Reprografia	UNIDADE MÊS	8	R\$ 591,72	R\$ 4.733,79	R\$ 56.805,45
Diárias	UNIDADE MÊS	16	R\$ 210,39	R\$ 3.366,25	R\$ 40.394,99
Passagens Aéreas	UNIDADE MÊS	2	R\$ 2.103,91	R\$ 4.207,81	R\$ 50.493,73
Subtotal				R\$ 28.355,55	R\$ 354.468,06
Limpeza e Conservação	UNIDADE MÊS	2	R\$ 2.897,63	R\$ 5.795,26	R\$ 69.543,00
Estagiário empresa escola	UNIDADE MÊS	3	R\$ 1.030,55	R\$ 3.091,65	R\$ 37.099,64
Serviços de Correios	UNIDADE MÊS	DVS	R\$ 210,39	R\$ 210,39	R\$ 2.524,69
Assessoria de apoio Operacional	UNIDADE MÊS	1	R\$ 10.520,00	R\$ 10.520,00	R\$ 126.234,34

Assessoria de Controle Estatístico	UNIDADE MÊS	1	R\$ 6.312,00	R\$ 6.312,00	R\$ 75.740,60
Locação de Scanner	UNIDADE MÊS	3	R\$ 125,18	R\$ 375,54	R\$ 4.506,57
Subtotal				R\$ 26.304,08	R\$ 315.648,83
TOTAL					R\$ 670.116,89
IMPOSTOS / outros tributos					
TAXA ARPE 0,5% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 352.195,97

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS EM ANÁLISE

5.1. A CONTRATADA por meio do Ofício DPE/2021 – OF nº 084, Nota Técnica nº 009/2021 e Ofício PRE/2022 – OF Nº 039, apresentou pleitos de revisão de preços do gênero alimentício Carne de Frango congelado (Coxa e Sobre Coxa), que se encontram pendentes de análise, bem como, renegociações de preços, não operando qualquer preclusão em relação a tais pedidos após a assinatura do presente termo aditivo, observadas as disposições constantes da Cláusula Oitava do Contrato Mater e a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1. As partes acordam que, identificada a variação dos preços dos gêneros alimentícios, os itens pactuados no contrato de gestão poderão ser substituídos por outros gêneros que atendam a mesma função nutricional e que sejam economicamente mais vantajosos.

6.2. A substituição também poderá ser realizada quando identificada escassez do produto no mercado que acarrete dificuldades de fornecimento tempestivo, ou mediante verificação de não aceitabilidade do produto entre os estudantes.

6.3. Fica também pactuada a possibilidade de inclusão de novos gêneros alimentícios sem a exclusão dos já pactuados, promovendo uma substituição parcial dos alimentos como alternativa à substituição prevista no subitem 6.1, desde que seja realizada a reprogramação dos quantitativos estimados para os demais gêneros alimentícios parcialmente substituídos.

6.4. Os preços dos novos itens pactuados serão estabelecidos com base em proposta da Organização Social que comprove os valores praticados no mercado, a partir de notas fiscais de aquisição das matérias-primas, lista de preços praticados ou outros que demonstrem indiscutivelmente o custo do alimento.

6.5. A substituição de gêneros alimentícios será precedida de análise técnica e econômica da contratante, que comprove respectivamente o atendimento dos requisitos nutricionais e a compatibilidade dos preços propostos.

6.6. Eventuais substituições serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

6.7. A reprogramação de quantitativos de alimentos já previstos no contrato, na forma do subitem 6.3, não demandará a celebração de novo termo aditivo, desde que não resulte em acréscimo dos valores estimativos pactuados para o item gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

7.1 A prorrogação de vigência do contrato de gestão, mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01/04/2022 a 31/03/2023, a fim de dar continuidade às ações de apoio à gestão do Programa de Alimentação Escolar da Rede Estadual de ensino do Estado de Pernambuco, compreendendo os serviços técnico e operacional, visando propiciar a Secretaria de Educação e Esportes - SEE suporte no gerenciamento organizacional, dinâmico e proativo, contribuindo assim para promoção da segurança alimentar e nutricional, conforme objetivos e metas estabelecidos em Plano de Ação, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permaneceram em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente aditamento expressamente alteradas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente aditivo contratual, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife/PE, data de assinatura do SEI.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

Secretário de Estado da Educação

DÉCIO PADILHA DA CRUZ

Secretário da Fazenda

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretaria de Planejamento e Gestão

GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE MELO

Diretor-Presidente do CEASA-PE/OS

PATRÍCIA VIANA RABELO DE AMORIM

Diretora de Programas Especiais do CEASA-PE/OS

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF/MF n°

2 _____

CPF/MF n°



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia viana rabelo de amorim**, em 31/03/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique de Andrade Melo**, em 31/03/2022, às



11:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Andrade Bezerra Barros**, em 31/03/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Decio J. Padilha Da Cruz**, em 31/03/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rebêlo Távora**, em 01/04/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22852597** e o código CRC **8D50C423**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 65

Poder Executivo

Recife, 02 de abril de 2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 001/2020. CONTRATADA: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO CEASA-PE/OS, Objeto: A prorrogação de vigência do contrato de gestão, mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01/04/2022 a 31/03/2023, a convalidação do regime de transição, a possibilidade de substituição dos gêneros alimentícios e a renegociação anual dos preços, cujo valor total passa para R\$ 70.791.390,50 (setenta milhões, setecentos e noventa e um mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 31/03/2022.

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 65

Poder Executivo

Recife, 02 de abril de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NYRCR0IMVU-65Q607DT1O-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NYRCR0IMVU-65Q607DT1O-P2TH9ZW2VI

